



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 49, DE 5 DE JUNHO DE 2018. (Projeto de Lei nº 29/2018)

Institui no âmbito do Município de Hortolândia, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA.
(Autor: Vereador João Pereira da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Hortolândia, o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores - PAMPA.

Art. 2º O programa instituído no artigo 1º desta Lei prevê:

- I - o aproveitamento de material, com objetivo de gerar benefícios econômicos e ambientais para a cidade;
- II - reduzir o desmatamento dentro do Município de Hortolândia.

Art. 3º Compete ao Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA, de acordo com os seguintes objetivos:


- I - transformar os resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;
- II - o aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive, domésticos;
- III - utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 5 de junho de 2018.


Edmilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 5 de junho de 2018.


João Francisco Mouco
Secretário Geral